



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8885/2025.

REQUERENTE: JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI (EMEFTI BEM VIVER).

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

	DATA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DE VALORES	03/07/2025	24.289,38
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (TOTAL)		490,71
VALOR APLICADO (GASTO)	-	-(24.289,05)
VALOR DEVOLVIDO	-	-(491,04)
SALDO	-	0,00

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da EMEIEF “Bem Viver”, referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2025, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 03, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho “atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 08 de dezembro de 2025”, às fls. 04/05, apresentadas pela Presidente da UEX JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 148, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata nenhum tópicos de irregularidade que devem ser atendidos.

2 – Consta nos autos, as fls. ata lavrada no dia 08 de dezembro de 2025”, às fls. 04/05, apresentadas pela Presidente da UEX JULIANA FERREIRA DA SILVA FIOROTTI, na qual a mesma se fere a recursos proveniente de outras fontes, estando em desacordo com as normas vigentes da prestação de contas.

3 – Consta nos autos as fls. 07, justificativa da “não aplicação do recurso nos meses de julho e parte de agosto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. nº _____
Proc.: _____
Mat.: _____
Ass.: _____

4 – Sugerimos que os “Balancetes Financeiros de Receita e Despesa - Mensal” - sejam apresentados juntamente com os “Extratos de Conta Corrente e “Extratos - Investimentos Fundos - Mensal”, evitando com isso, erros quando da análise da Prestação de Contas.

5 – Os valores lançados no “Balancetes Financeiros de Receita e Despesa - Mensal” referente ao Mês de novembro na coluna “Rendimento da aplicação financeira”, diverge do valor constante no “Extratos - Investimentos Fundos - Mensal” as fls. 131, posto isso sugerimos a confecção de um novo relatório.

É o que importa a ser relatado.

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 31 de março de 2026.

CLEBER ROGERIO OAKES – MAT. 5639
Auditor Público Municipal
Controlador Geral do Município
Decreto nº 5.706/2026.

ROGERS LUCIANO BORGOMASSUCATTI – MAT. 407
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574
Decreto nº 5.705/2026.